

previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302478166

Anúncio n.º 8812/2009**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-10-2009, pelas 14, 44 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos com o n.º 675/09.5TYVNG, do devedor: Infopulse Portugal, Comercio Electrónico, L.ª, NIF — 503922161, Praça dos Poveiros N.º 56-2.º, 4000 Porto, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia. É administrador da Insolvência: António Victor Mesquita dos Reis Magalhães, Rua Visconde Bóveda, n.º 70, 4000-108 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante dispõe, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302505973

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio (extracto) n.º 8813/2009****Processo: 314/09.4TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Sectram — Serviços Comerciais Para Transportes, S. A. Insolvente: Portotir — Sociedade Transportes Unipessoal, L.ª

Portotir — Sociedade Transportes Unipessoal, L.ª, NIF — 504678868, Endereço: Rua do Padrão, N.º 58 — 2.º - Sala 18, Pedroso, 4415-284 Vila Nova de Gaia

Dr. Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: R. António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso -O e P, Guarda, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigo 230.º e 232.º do CIRE.

3 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302545947

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 8814/2009****Processo: 35/09.8TYVNG**

Insolvente: GRALEM — Importação e Exportação, L.ª, número de identificação fiscal 504248634, Endereço: Avenida dos Aliados, 34, Santo Ildefonso, 4000-064 Porto.

Administrador da Insolvência: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiente da massa falida (artigo 232.º, n.º 1 do CIRE).

Efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

30 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

302538892

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 20575/2009**

Por despacho de 7 de Julho de 2009 da presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra:

José Hermínio Gonçalves Gomes, professor-adjunto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com efeitos a partir do dia seguinte ao do termo da nomeação anterior.

7 de Julho de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

202561255

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**Despacho (extracto) n.º 24985/2009**

Por despacho de 3 de Novembro de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Francisca Gertrudes Caeiro Roberto Manso, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor coordenador, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, em regime de exclusividade, precedendo concurso de provas públicas, com a remuneração mensal de 3 764,71€, correspondente ao escalão 2, índice 230, do estatuto remuneratório da carreira do pessoal

docente do ensino superior politécnico, com efeitos reportados a 22 de Outubro de 2009.

5 de Novembro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

202560259

Despacho (extracto) n.º 24986/2009

Por despacho de 3 de Novembro de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Isabel Maria Guerra Gordinho de Rogado Serra, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor coordenador, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, em regime de exclusividade, precedendo concurso de provas públicas, com a remuneração mensal de 3 601,03€, correspondente ao escalão 1, índice 220, do estatuto remuneratório da

carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos reportados a 26 de Outubro de 2009.

5 de Novembro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

202560429

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 24987/2009

Nos termos do despacho RT.70/09, de 10 de Setembro, e sob proposta do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve é alterada a estrutura orgânica anexa ao despacho RT.62/97, de 17 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 1997, conforme anexo ao presente despacho.

9 de Novembro de 2009. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

ANEXO

Estrutura orgânica do mapa dos professores coordenadores e adjuntos

Alteração ao despacho n.º 7505/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 1997

Escolas	Áreas científicas	Grupos disciplinares
Instituto Superior de Engenharia	Engenharia Electrotécnica	Ciências Básicas da Engenharia Electrotécnica. Gestão de Informação e Optimização Computacional. Electrónica e Microelectrónica. Sistemas Digitais e Processamento de Sina. Telecomunicações. Electrotecnia Geral. Linguagens de Programação e Visão Computacional. Máquinas Eléctricas e Electrónica de Potência. Sistemas de Controlo e Automação. Sistemas de Energia e Controlo.

202560648

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 3108/2009

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 22 de Outubro de 2009:

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Director da Faculdade de Economia, Doutor José Joaquim Dinis Reis, as competências para:

1 — Autorizar as deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, docentes incluídos, da respectiva unidade orgânica em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;

2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respectiva unidade orgânica até ao montante de € 25.000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os actos a eles inerentes.

2.1 — Esta delegação é conferida sem a faculdade de subdelegação, excepto quanto aos coordenadores dos projectos e de unidades de investigação das respectivas faculdades, no âmbito dos mesmos, até ao montante de € 12.500,00 e sem possibilidade de subdelegação;

3 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, o pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de bens e serviços autorizadas ao abrigo da delegação constante do ponto 2. ou de subdelegações nos termos do ponto 2.1.

4 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações até ao limite de € 5.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, praticar os actos inerentes ao dono da obra e autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação.

4.1 — Esta delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas;

5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do RCTFP;

6 — Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas no RCTFP;

7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP, e dos artigos 87.º a 96.º do respectivo Regulamento;

9 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento, salvaguardadas as directivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, com a excepção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes.

10 — Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiço constituído, até ao montante de € 1.000,00.

11 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

12 — Autorizar o pagamento da despesa com aquisição de bens e serviços cujo valor total autorizado exceda a competência concedida no ponto 2., relativamente a contratos de execução continuada referentes à actividade corrente da Faculdade.

Consideram-se ratificados os actos praticados pelo delegado desde 22 de Outubro de 2009.

Por força da presente delegação e no que a ela respeite, considera-se revogada a deliberação n.º 408/2009 (2.ª série).

6 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos*.

202559458